

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 391/22

AUTORIA: VEREADOR KENNEDY MARQUES

ASSUNTO: ALTERA dispositivos da Lei n. 1.273, de 20 de agosto de 2008, que dispõe sobre os cemitérios no município de Manaus, serviços funerários, cremação de cadáveres e incineração de restos mortais e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.273/2008. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, projeto de Lei que altera a lei municipal n. 1.273/2008, que dispõe sobre cemitérios, serviços funerários, cremação de cadáveres e incineração de restos mortais.

Vale salientar que a Procuradoria analisa a constitucionalidade e legalidade da propositura, sem adentrar às questões de mérito.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida



aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

De fato, o projeto altera a lei municipal n. 1.273/2008, acrescentando artigo para autorizar o sepultamento de animais nas sepulturas da família do concessionário/proprietário e especificar os dados necessários para o registro desses sepultamentos nos livros dos registros de sepultamentos, cremações, exumações e traslados.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 03 de janeiro de 2023.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

